

## **Lei nº 1.308, de 05 de Julho de 2018**

*"Altera o parágrafo único do art. 8º, da Lei Municipal nº 393, de 23 de março de 2000, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação a ele vinculado"*

*Autoria: Prefeito Caio Matheus*

**Processo: 286/2018**

**Projeto: 031/2018**

**Promulgação: 05/07/2018**

**Publicação: BOM 841, de 07/07/2018**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n. 393, de 23 de março de 2000, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação a ele vinculado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º.....*

*Parágrafo único. O gestor, responsável pela Companhia Municipal de Habitação de Bertiooga, será nomeado pelo Prefeito ao cargo de Presidente, todavia, enquanto não criada e constituída, de fato, a Companhia Municipal de Habitação de Bertiooga, suas funções e encargos pertinentes à função de gestor ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Habitação (ou outro órgão que vier a substituí-la), sendo que, para a utilização dos recursos do Fundo de Habitação, deverá contar com prévia aprovação do Conselho Municipal de Habitação ". (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de julho de 2018

**Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**